

Vitória, 24 de Novembro de 2015.
Carta Circular/CPL/124/2015

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo ao pedido de esclarecimentos formulado para o Edital de **Tomada de Preços 002/2015**, transcrevemos abaixo a pergunta e respectiva resposta que deverão ser observadas por todos os interessados na formulação de propostas:

PERGUNTA 01:

Através de Carta Circular (4º) foi esclarecido que a licitante poderá emitir atestado técnico de seus colaboradores (regime CLT) que farão parte de equipe chave. Uma vez que está sendo feita a qualificação técnica da empresa junto a seus clientes, os sócios que farão parte da equipe chave também poderão ser atestados pela licitante, correto?

RESPOSTA 01:

Não. No atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, é praxe dele constar qual (is) foi (ram) os Responsáveis Técnicos ou componente da Equipe Técnica que desenvolveram os serviços/obras. Na hipótese de omissão desta informação no atestado fornecido pelo cliente, deverá vir acompanhado a este, agora sim, o Atestado da própria licitante, informando que os serviços descritos no atestado xxx (identificar o nome do cliente, data e nome do responsável pela emissão) foram executados pelo Sócio fulano de tal.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital

Atenciosamente,



Hélio de Sousa
Presidente da CPL em exercício